



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

DECRETO Nº 062/2024

DEFINE E REGULAMENTA A PREMIAÇÃO ATRAVÉS DO TERMO DE ADESÃO AO USO DA PLATAFORMA DO PROGRAMA NOTA FISCAL GAÚCHA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE **ERVAL SECO**, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº **2.507/2014**, de **27 de junho de 2014** que **Autoriza o Poder Executivo Municipal de Erval Seco a firmar convênio com o Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Estadual da Fazenda para a realização de sorteio do Programa Nota Fiscal Gaúcha** e demais legislação vigente:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a adesão do município de **Erval Seco** à plataforma de sorteios do Programa Nota Fiscal Gaúcha, oportunizando aos cidadãos cadastrados no Programa que informarem seu número de inscrição no CPF (Cadastro de Pessoa Física) a participação nos sorteios de prêmios oferecidos pela Administração Municipal, conforme o seguinte plano:

Data do Sorteio	Tipo Prêmio	Prêmio
A partir de Janeiro de 2025	2 Vale compras por mês	2 Vale compras no valor de R\$ 200,00



Estado do Rio Grande do Sul Município de Erval Seco

Art. 2º - As pessoas premiadas deverão efetuar a retirada do prêmio no prazo de 90 (noventa) dias contados da data da homologação do respectivo sorteio, sob pena de expiração do direito ao prêmio.

§1º - Os prêmios serão disponibilizados para sua retirada conforme abaixo:

Responsável	Tipo Responsável	Local de retirada	E-mail	Telefone
Vilmar Teschiedel	Secretário Titular	Setor de Compras com Willian Donato ou Eduarda Schmitz	compras@ervalseco.rs.gov.br	055 3748 1200
Alana Meireles Hirt	Secretária Adjunta	Setor de Compras com Willian Donato ou Eduarda Schmitz	compras@ervalseco.rs.gov.br	055 3748 1200

2º - A administração municipal poderá indicar local e/ou responsável diversos dos mencionados no parágrafo anterior, desde que as condições alternativas sejam oficialmente comunicadas à coordenação do Programa.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Erval Seco, 16 de setembro de 2024.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Erval Seco

Juliano Pilger do Amaral

Secretário da Administração e Coordenação Geral

Leonir Koche

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VNG

4ZV

DRD

EY8